

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – SUPARC

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Especial de Licitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA, segue, abaixo, os itens com as devidas perguntas e respostas, obedecendo a ordem referenciado no pedido:

#### **PERGUNTA 01:**

*No edital é mencionado que cada LOTE deve ter uma geração mínima de 2,5 Megawatt/mês, ou seja, a potência do sistema aproximadamente seria de 15,50 kWp.*

*Qual é a potência e/ou geração que cada LOTE necessita?*

#### **Resposta:**

Está errada a afirmação de que no Edital é mencionado que os lotes devem ter uma geração mínima de 2,5 megawatt/mês, e também é equivocada a dedução de que a potência do sistema se aproximaria a 15,50 kWp.

Para esclarecer as dúvidas quanto à potência instalada e a potência gerada a ser contratadas, passamos a tecer alguns comentários sobre o Edital e seus anexos, dentre eles o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital) e do ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA (Anexo V do Edital).

O presente certame está dividido em 04 (quatro) lotes, como informado no item 4 do Edital. Por sua vez, cada lote é composto por 02 (duas) miniusinas, vide os itens 1.7, 4.4 e 13.2.3 do Edital.

O modelo técnico projetado para o as miniusinas solares fotovoltaicas do Estado do Piauí tem algumas definições especificadas no Anexo V (EVTEA), item 4.10:

*Tratando-se especificamente do projeto de PPP das Mini-usinas solares fotovoltaicas, o propósito e objetivo do modelo desenhado é atender a demanda energética das instalações prediais da administração pública do Estado, através da implantação de 08 mini-usinas com potência instalada de 5 MW cada. (páginas 17/18)*

Logo, se 01 (um) lote corresponde a 02 (duas) mini-usinas, com 05 megawatts de potência instalada em cada uma delas, isso significa que a Concessionária de cada lote terá que operar a potência instalada de 10 (dez) megawatts.

É sabido, também, que cada mini-usina terá o seu próprio contrato e respectivo plano de negócios, como estabelecido no item 13.2 do Edital, decorrente dos Anexos IV.A, IV.B, VI e VII do Edital. Nesse sentido, o INDICADOR DE DESEMPENHO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, item 4.2.1 do Anexo VII das Minutas Contratuais, informa que deve ser utilizado como parâmetro para a medição do desempenho individual de cada mini-usina, em quilowatt-hora por mês (kWh/mês), o estipulado no EVTEA (página 18):

*(...) estima-se uma produção de energia elétrica de 650.000 kWh/mês, sendo recomendado nos estudos e contrato a exigência mínima de 95% deste valor, ou seja, de 617.500 kWh/mês, garantindo maior segurança para concessionária.*

Portanto, a geração mínima de energia solar fotovoltaica para cada mini-usina é de 617.500 kWh/mês, 95% (noventa e cinco por cento) da sua capacidade de produção total.

## **PERGUNTA 02:**

*No edital é mencionado que será disponibilizado por LOTE aproximadamente R\$ 40.000.00,00 (quarenta milhões de reais). Porém, a LICITANTE poderá ofertar por LOTE em torno de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).*

*Quanto que será ofertado pela PPP para a construção das mini-usinas? Qual é o valor máximo que pode ser ofertado? Como funciona o pagamento?*

## **RESPOSTA:**

O Edital informa, nas tabelas do item 1.7, que o valor estimado dos contratos corresponde aos investimentos necessários para a construção de cada mini-usina. Considerando que cada lote corresponde a 02 (duas) mini-usinas, como definido no item 4.2 do Edital, o valor de investimento total previsto para os lotes 1, 2 e 3 é de R\$ 43.827.229,53 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e para o lote 4 é de R\$ 44.007.290,32 (quarenta e quatro milhões, sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

A proposta econômica apresentada pela licitante deve corresponder ao somatório do valor de contraprestação mensal máxima a ser paga pelo Poder Concedente de cada miniusina do lote em disputa. Assim, o valor máximo limitador da oferta para cada lote está especificado detalhadamente no item 13.2.3 do Edital, onde:

- (i) a contraprestação mensal máxima a ser ofertada para os lotes 1, 2 e 3, separadamente, deve ser inferior a R\$ 818.579,24 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao somatório de R\$ 408.299,99 (contraprestação mensal máxima das miniusinas a serem implantadas em terreno público) + R\$ 413.279,25 (contraprestação mensal máxima das miniusinas a serem implantadas em terreno privado);
- (ii) a contraprestação mensal máxima a ser ofertada para o lote 4 deverá ser inferior a R\$ 826.558,50 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que corresponde ao somatório de R\$ 413.279,25 (contraprestação mensal máxima da miniusina 1 - a ser implantada em terreno privado) + R\$ 413.279,25 (contraprestação mensal máxima da miniusina 2 - a ser implantada também em terreno privado).

Ressalta-se que os contratos de PPP das miniusinas seguem a sistemática do *project finance*, onde o parceiro privado deve utilizar capital próprio ou buscar financiamento para alavancar o empreendimento e realizar os investimentos necessários para implantação da infraestrutura, utilizando como garantia os fluxos de caixa do projeto.

Logo, a responsabilidade pela obtenção da quantia a ser investida na infraestrutura não é do Poder Concedente, mas sim da Concessionária, que será remunerada mensalmente pelos serviços prestados, conforme disciplinado pela Cláusula 16 das Minutas Contratuais.

### **PERGUNTA 03:**

*É necessário submeter algum projeto preliminar para concorrer a LICITAÇÃO ou apresentar somente os três pré-requisitos exigidos no edital que são: documentos de credenciamento, documentos de proposta econômica e garantia de proposta e documentos de habilitação?*

### **RESPOSTA:**

O modo de disputa deste certame é o menor valor da contraprestação pública mensal máxima, por lote, não envolvendo análise de proposta técnica. Para concorrer ao certame, as licitantes devem observar apenas as condições de participação, os requisitos de habilitação, bem como de apresentação da proposta econômica, dispostos no edital e seus anexos. Todavia, a futura Concessionária deverá apresentar nos primeiros 15 dias do contrato os planos de implantação das miniusinas.

Teresina, 13 de fevereiro de 2020.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA  
Superintendente de Parcerias e Concessões

